

MENSAGEM DE LEI Nº. 053/2025.

Tauá-Ceará, 13 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos com o respeito de praxe, submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei, *que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) indica recursos e dá outras providências.”*

Visamos, portanto, em conformidade com a Lei, a inclusão de Elemento de Despesa ao Orçamento Municipal, para custear as despesas provenientes de Indenizações e Restituições, da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas deste Município.

Na certeza de contar com o integral apoio deste honrado Parlamento, ante os benefícios a serem proporcionados com o objeto deste Projeto de Lei, para cobertura das isenções do concurso público de Tauá, renovando aos Senhores Vereadores nossos votos de admiração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 23/10/2025

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 95/2025
Protocolo: 20251013194743-3114 - 13/10/2025 às
16:47

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) indica recursos e dá outras providências.

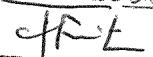
A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para custear as despesas provenientes de Indenizações e Restituições, da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas deste Município.

U.G	04	Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas		
U.O	17.01	Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas		
04 122 2009 2.088			Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
3.3.90.93.00	1500	Indenizações e Restituições		30.000,00
TOTAL DA P.A.				30.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	04	Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas		
U.O	17.01	Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas		
04 122 2009 2.088			Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
TOTAL DA P.A.				30.000,00

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR
SALA DE SESSÕES 20/10/2025

PRESIDENTE DA CMT

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.